



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.105/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

**LEI Nº-1052 DE 12 DE ABRIL DE 1972.-**  
.....

**"Prorroga prazo a que se refere o artigo 64 da Lei nº.933, de 14 de abril de 1971".**

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1972 o prazo a que se refere o artigo 64 da Lei nº.933, de 14 de abril de 1971, em sua nova redação dada pela Lei nº.1.008, de 10 de novembro de 1971.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos

  
LUIZ BISSOTO  
Prefeito Municipal

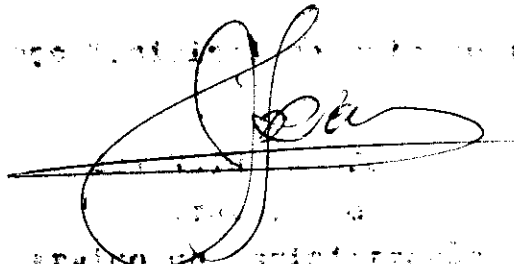
em

Câmara Municipal de Valinhos,  
em 12 de abril de 1972.

  
AMÉLIO BORIN  
Presidente

  
SÉCIO JOSÉ CALZAVARA  
1º Secretário

  
ARY DE OLIVEIRA CAMPOS  
2º Secretário

  
SERVIÇO DE REGISTRO